

**LEI ORDINÁRIA Nº 2496, DE 14.03.01**  
***Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.***

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, objetivando a execução de uma quadra poliesportiva no Clube da Terceira Idade de Leme "Idade de Ouro".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.